



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 3.383/21, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a baixa de bens móveis e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a baixa dos bens móveis constantes do relatório da Comissão Nomeada pela Portaria GAB/SEC nº 008/ de 22 de fevereiro de 2021, para proceder o levantamento dos bens móveis considerados inservíveis (sucatas) e desnecessários ao serviço público deste Município, apresentado em forma de anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2021.


FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente


WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.
CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: www.quirinopolis.go.leg.br - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.